

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO - SIM
Coordenação de Acesso a Transporte de Gás Natural

NOTA TÉCNICA Nº 8/2021/SIM-CGN/SIM/ANP-RJ

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2021.

Receita Máxima Permitida e Tarifas de Referência aplicáveis à CHAMADA PÚBLICA nº 03/2021 - TBG

Superintendência de Infraestrutura e Movimentação - SIM

Outubro de 2021

Diretoria Técnica

José Cesário Cecchi

Superintendente de Infraestrutura e Movimentação

Helio da Cunha Bisaggio

Superintendente Adjunta

Luciana Rocha de Moura Estevão

Assessor

Mário Jorge Figueira Confort

Secretárias

Jasumari Fernandes Passos

Mônica Freitas dos Santos Ignácio

Equipe Técnica

Aelson Lomônaco Pereira

Alexandre de Souza Lima

Ana Heloisa Esteves Vieira (estagiária)

André Gustavo Lacerda Skeindziel

André Luis da Silva Machado

André Luis de Oliveira Cãnfora

André Nascimento Lopes

Almir Beserra dos Santos

Bruno Felipe Silva

Carlos Alberto Xavier Sanches

Diogo Valério

Erica Vanessa Albuquerque de Oliveira

Felipe da Silva Alves

Gilberto de Araujo Brandão Couto

Guilherme de Biasi Cordeiro

Jader Conde Rocha

Jader Pires Vieira de Souza

Jardel Farias Duque

Juliano Bernacchi

Karine Alves de Siqueira

Leonardo Andrade da Silva (estagiário)

Leonardo Jardim da Silva Faria

Leonardo Scapini Escobar

Liege Fontanele Cruz

Luciano de Gusmão Veloso

Luciana Peres Pimentel de Gay Ger

Magno Antônio Calil Resende Silveira

Marcelo Gonçalves da Cunha

Marcio Bezerra de Assumpção
Marcus Vinicius Nepomuceno de Carvalho
Mina Saito
Nielsen Oliveira Costa
Pedro Henrique Lemmers
Pedro Prudêncio de Moraes Filho
Priscila Raquel Kazmierczak
Raphael do Nascimento Silva (estagiário)
Rodrigo Ayres Padilha
Rodrigo de Lacerda Baptista
Tatiana Domingos Romaguera
Tatiana Paranhos Cerqueira de Macau
Thiago Armani Miranda
Willian dos Santos Fontes
William Marinho Ribeiro
Willian Lode Silva

Responsáveis pela Elaboração da Nota Técnica

Marcio Bezerra de Assumpção
Guilherme de Biasi Cordeiro

I – INTRODUÇÃO

1. A presente Nota Técnica tem como objetivo apresentar a Receita Máxima Permitida - RMP e as tarifas de referência aplicáveis ao serviço de transporte firme da Transportadora Gasoduto Bolívia Brasil -TBG, no âmbito do processo de Chamada Pública 03/2021 (CP 03/2021), a ser realizado em 2021, que abrangerá o período de 2022-2026.
2. É mister ressaltar que, por estar sendo conduzida durante a vigência do primeiro Período Regulatório (2020-2024), foram mantidas as premissas da Nota Técnica nº 013/2019-SIM, no que diz respeito: (i) à taxa de retorno de 7,25% a.a. em termos reais; (ii) à projeção dos custos de operação e manutenção (Custos de O&M) e das despesas gerais e administrativas (Despesas de G&A); (iii) aos reinvestimentos previstos; (iv) à depreciação fiscal e contábil; e (v) aos tributos. Contudo, o rateio destes custos entre contratos Legados e Novos deverá mudar a partir de 2022, uma vez que o contrato TCX Brasil não foi renovado. Isto teve como consequência o aumento da parcela de despesas (O&M, G&A e reinvestimentos) atribuíveis aos contratos Novos.
3. Além disso, as expectativas de tarifas de transporte para contratação de capacidade do ano de 2025 e 2026 serão as mesmas das do ano de 2024, para realização da CP 03/2021. No entanto, tais condições serão revistas em 2024, por ocasião da verificação das premissas para o Período Regulatório seguinte (2025-2029).
4. Nos cálculos aqui apresentados, foi procedida a incorporação das demandas efetivamente contratadas nas Chamadas Públicas anteriores (CP 01/2019 e CP 02/2020), para os anos de 2020 e 2021, em substituição às demandas estimadas inicialmente e que consubstanciaram os cálculos constantes da Nota Técnica nº 13/2019-SIM. Em razão da capacidade contratada na CP 01/2019 para o ano de 2020 ter sido superior àquela prevista (entrada 18.080 MMm³/d contra 13.975 MMm³/d e saída 16.437 MMm³/d contra 13.975 MMm³/d), houve uma alteração no fluxo de caixa descontado da TBG. Respeitando-se o princípio do Valor Presente Líquido (VPL) igual a zero, tal fato alterou a RMP projetada, reduzindo seus valores para os anos subsequentes. Já na CP 02/2020, houve frustração da contratação de capacidade prevista inicialmente, o que também implicou no recálculo da RMP para o restante do período regulatório, desta vez com incremento nas receitas a serem auferidas pelo transportador nos anos de 2022, 2023 e 2024.
5. Na planilha de cálculo tarifário, foi adotada uma metodologia que compartilha os impactos de uma variação dos volumes contratados em relação ao cenário de demanda de referência entre os anos do período regulatório. Tal fato leva a uma tarifa flutuante que tende a oscilar de maneira suavizada, porém promove uma alteração no Fluxo de Caixa Descontado Livre da Firma (FCDLF). Desta forma, a metodologia auxilia no amortecimento tarifário, gerando maior previsibilidade para o mercado.
6. Também merece destaque o fato do índice de reajuste anual (média ponderada do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) e do Índice ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulados dos últimos 12 (doze) meses, na proporção de 55% e 45%, respectivamente), também descrito na Nota Técnica nº 13/2019-SIM (SEI 0322905), ter sido aplicado sobre as tarifas de transporte. Dado que a planilha de cálculo tarifário apresenta seus resultados a preços de 2019, é necessária sua atualização monetária considerando a expectativa de inflação para 2021. Ambos os resultados estão reunidos nesta Nota Técnica.
7. Além desta introdução, a Nota Técnica está organizada em mais 6 (seis) seções. A segunda seção trata da revisão do valor da Base Regulatória de Ativos da TBG. Já a terceira versa sobre a previsão de capacidade contratada de transporte. A quarta seção diz respeito a RMP. A quinta seção trata da tarifa de transporte de referência para contratação de capacidade na modalidade firme a ser ofertada na CP 03/2021. A última seção traz as considerações finais.

II – REVISÃO DO VALOR DA BASE REGULATÓRIA DE ATIVOS DA TBG

8. Quando da realização da Chamada Pública nº 02/2020, o processo de Consulta e Audiência Públicas nº 15/2020 permitiu à sociedade sugerir a reavaliação da Base Regulatória de Ativos – BRA adotada na Chamada Pública nº 01/2019 por considerar que os ativos relativos ao Contrato TCQ Brasil já teriam sido depreciados.
9. Dessa forma, a Diretoria Colegiada da ANP aprovou, em 03/12/2020, conforme Resolução de Diretoria nº 604/2020 (RD nº 604/2020), a definição do valor da BRA pelo Método do Custo Histórico Corrigido pela Inflação (CHCI) descontada a depreciação, no montante de **R\$ 4.183.967.773 (data-base: 31/12/2019)**.
10. Este montante aprovado considera o valor histórico corrigido de acordo com a previsão de inflação para o ano de 2019. Assim, ele deve ser ajustado para considerar a inflação de fato observada naquele ano. Aplicando a devida correção obtém-se o valor de R\$ 4.212.428.901. Para maiores detalhes a respeito da BRA ver Nota Técnica nº 1/2021/SIM-CGN/SIM/ANP-RJ (SEI 1102444).
11. Este valor para a BRA definido pela diretoria será remunerado nos termos dos contratos vigentes e futuros. Assim, necessário faz-se estabelecer que parcela da BRA caberá a cada tipo de contrato remunerar. Para tornar factível esta alocação, usa-se a proporção da capacidade do duto que esteja destinada a cada tipo de contrato como fator de rateio. A capacidade do duto foi estabelecida pelos contratos TCQ Brasil, TCO Brasil e TCX Brasil em 30,08 milhões de metros cúbicos por dia. O fim do contrato TCQ Brasil liberou 18,08 milhões de metros cúbicos por dia, volume este que foi integralmente ofertado para nova contratação durante a Chamada Pública nº 01/2019. Ou seja, dos 30,08 milhões de metros cúbicos por dia, 18,08 milhões de metros cúbicos por dia caberiam aos novos contratos, ou seja, 60,1% da capacidade estaria liberada para nova contratação e o restante permaneceria com os antigos contratos, os chamados Contratos Legados. Como resultado, o valor da BRA utilizado no cômputo da RMP e das tarifas de transporte da CP 01/2019 da TBG foi de **R\$ 2.531.938.648**

(data base: 31/12/2019), já ajustado para a inflação realizada. Este é o valor da BRA alocado aos novos contratos que vigorará durante o período regulatório 2020-2024.

12. Até a realização da Chamada Pública nº 02/2020, havia a expectativa de renovação do contrato legado TCX Brasil. Contudo, ao fim, tal renovação não aconteceu. Este fato levou à ampliação da capacidade alocada aos contratos novos em 6 milhões de metros cúbicos por dia, totalizando 24,08 milhões de metros cúbicos por dia, correspondente a 80,1% da capacidade total alocada aos novos contratos. Ou seja, a partir de 2022, os novos contratos responderão pela remuneração de 80,1% da Base Regulatória de Ativos. Por isso, ao valor proporcional de R\$ 2.531.938.647 correspondente ao fim do contrato TCQ Brasil será acrescida a quantia de R\$ 670.259.399 referente ao término do contrato TCX Brasil, totalizando R\$ 3.202.198.046.

III - PREVISÃO DA CAPACIDADE CONTRATADA DE TRANSPORTE

13. Em atendimento ao disposto no Inciso VIII, Art. 7º, da Resolução ANP nº 15/2014, o cálculo tarifário, para a CP 03/2021, considerou a projeção da demanda por capacidade contratada de transporte realizada pela TBG, para os anos de 2022 a 2024, para cada um dos pontos de recebimento e de entrega do GASBOL.

14. A Tabela 1 abaixo apresenta as evoluções das estimativas de reserva de capacidade de entrada utilizadas na Nota Técnica nº 13/2019-SIM; após a CP 01/2019 e após a CP 02/2020, respectivamente, e agora para a CP 03/2021 para o período de 2020 a 2024. Ressalta-se que as estimativas de reserva de capacidade para os anos de 2020 e de 2021 foram substituídas pelas capacidades efetivamente contratadas nos itens "Reserva de Capacidade - após a CP 01/2019" e "Reserva de Capacidade - após a CP 02/2020".

Tabela 1 - Estimativa de Reserva de Capacidade de Entrada (mil m3/d)

Reserva de Capacidade NT13/2019					
Ponto de Recebimento	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024
EMED Corumbá	13.975	13.975	13.975	14.058	14.358
EMED Gascar	0	0	3.000	3.000	3.000
Total	13.975	13.975	16.975	17.058	17.358
Reserva de Capacidade - após CP01/2019					
Ponto de Recebimento	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024
EMED Corumbá	18.080	13.975	13.715	14.058	14.358
EMED Gascar	0	0	3.000	3.000	3.000
Total	18.080	13.975	16.715	17.058	17.358
Reserva de Capacidade - após CP02/2020					
Ponto de Recebimento	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024
EMED Corumbá	18.080	8.500*	13.955	14.322	14.698
EMED Gascar	0	3.000	3.000	3.000	3.000
Total	18.080	11.500*	16.955	17.322	17.698
Estimativa de Reserva de Capacidade - para a CP03/2021					
Ponto de Recebimento	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024
EMED Corumbá	18.080	8.500	14.000	14.000	14.000
EMED Gascar	0	3.000	4.681	5.207	7.116
Total	18.080	11.500	18.681	19.207	21.116

* Refere-se à reserva de capacidade resultante da fase de Manifestação de Interesse da CP02/2020 - TBG, utilizada para o cálculo das tarifas a serem efetivamente pagas pelos carregadores. A reserva de capacidade definitiva, obtida na fase de Propostas Garantidas, foi ligeiramente inferior, de 8 milhões de m³/dia, totalizando uma reserva de capacidade de entrada de 11 milhões de m³/dia.

15. De forma similar, a Tabela seguinte retrata as evoluções das estimativas de reserva de capacidade de saída utilizadas na Nota Técnica nº 13/2019-SIM (SEI 0322905); após a CP 01/2019 e após a CP 02/2020, respectivamente, e para a CP 03/2021, para o período de 2022 a 2024, sendo consideradas as capacidades efetivamente contratadas em 2020 e em 2021 nos itens "Reserva de Capacidade - após a CP 01/2019" e "Reserva de Capacidade - após a CP 02/2020".

Tabela 2: Estimativa de Reserva de Capacidade de Saída (mil m3/d)

Reserva de Capacidade NT13/2019					
Zona de Entrega	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024
MS1	95	106	2.212	2.217	2.221
SP1	800	833	866	898	932
SP2	9.836	10.045	10.556	10.767	10.979
SP3	0	0	0	0	0
SP4	1.173	1.221	1.269	1.317	1.320
PR1	0	0	0	0	0
SC1	1.049	1.092	1.136	1.182	1.231
SC2	676	676	676	676	676
RS1	0	0	0	0	0
EMED Gascar	345	3	0	0	0
Total	13.975	13.975	16.715	17.058	17.358
Reserva de Capacidade - após a CP01/2019					
Zona de Entrega	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024
MS1	465	106	2.212	2.217	2.221
SP1	846	833	866	898	932
SP2	9.037	9.996	10.556	10.767	10.979
SP3	0	0	0	0	0
SP4	1.269	1.221	1.269	1.317	1.320
PR1	0	0	0	0	0
SC1	1.134	1.134	1.136	1.182	1.231
SC2	686	686	676	676	676
RS1	0	0	0	0	0
EMED Gascar	3.000	0	0	0	0
Total	16.437	13.975	16.715	17.058	17.358
Reserva de Capacidade - após a CP02/2020					

Zona de Entrega	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024
MS1	465	430	2.796	2.809	2.823
SP1	846	729	703	720	736
SP2	9.037	8.584*	10.504	10.770	11.042
SP3	0	0	0	0	0
SP4	1.269	680	1.110	1.136	1.162
PR1	0	0	0	0	0
SC1	1.134	1.174	1.156	1.201	1.248
SC2	686	686	686	686	686
RS1	0	0	0	0	0
EMED Gaspar	3.000	0	0	0	0
Total	16.437	12.283	16.955	17.322	17.697
Estimativa de Reserva de Capacidade – para a CP03/2021					
Zona de Entrega	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024
MS1	465	430	942	1.001	1.061
SP1	846	729	755	774	793
SP2	9.037	8.584*	9.472	9.777	10.089
SP3	0	0	0	0	0
SP4	1.269	680	902	925	948
PR1	0	0	0	0	0
SC1	1.134	1.174	1.174	1.203	1.233
SC2	686	686	826	826	826
RS1	0	0	0	0	0
EMED Gaspar	3.000	0	0	0	0
Total	16.437	12.283*	15.800	16.234	16.679

* Refere-se à reserva de capacidade resultante da fase de Manifestação de Interesse da CP02/2020 - TBG, utilizada para o cálculo das tarifas a serem efetivamente pagas pelos carregadores. A reserva de capacidade definitiva, obtida na fase de Propostas Garantidas, foi ligeiramente inferior, de 8 milhões de m³/dia, totalizando uma reserva de capacidade de saída de 11,783 milhões de m³/dia.

16. Importa notar que os cálculos apresentados na seção IV a seguir incorporaram as demandas efetivamente contratadas na CP 01/2019 e CP 02/2020, para o anos de 2020 e 2021, em substituição às demandas estimadas inicialmente e que consubstanciaram os cálculos constantes da Nota Técnica nº 13/2019-SIM (SEI 0322905).

IV – RECEITA MÁXIMA PERMITIDA (RMP)

17. Em 2020 a contratação de capacidade na entrada e na saída maior do que o que fora previsto e a redefinição da Base Regulatória de Ativos impactaram o fluxo de caixa descontado, alterando a Receita Máxima Permitida para o período Regulatório e resultando, em uma primeira conta, em excesso de receita recebida pela Transportadora, ver Nota Técnica nº 01/2021/SIM-CGN/SIM/ANP-RJ (SEI 1102444). Contudo, a crise higiênica atuou em sentido adverso sobre a demanda a partir do segundo trimestre de 2020, resultando em contratação inferior à projetada e a consequente frustração de receita no ano de 2021.

18. Com base nos parâmetros e nas premissas apresentadas na Nota Técnica nº 13/2019-SIM (SEI 0322905) e no valor da BRA aprovado pela Diretoria Colegiada desta Agência, conforme explicitado na Nota Técnica nº 01/2021/SIM-CGN/SIM/ANP-RJ (SEI 1102444), tem-se a nova estimativa da RMP (a preços de dezembro de 2019) para os anos de 2020 a 2024 apresentados nas tabelas abaixo.

19. A Tabela 3 traz a estimativa da RMP relativa aos contratos de serviço de transporte para contratação de capacidade disponível em função do término do Contrato TCQ Brasil utilizada na Nota Técnica nº 13/2019-SIM (A)[2], além dos valores da RMP após a CP 01/2019 (com a demanda de 2020 contratada) e BRA original com inflação observada (B) e da RMP após a CP 01/2019 (com a demanda de 2020 contratada) e BRA revisada pela ANP (RD nº 604/2020 com inflação observada) (C) e da RMP com projeção da demanda para a CP 02/2020 (com a demanda de 2020 contratada) e BRA revisada pela ANP (RD nº 604/2020 com inflação observada) (D), todos a preços de dezembro de 2019. A última linha da Tabela 3 apresenta a receita prevista para a CP03/2022, também com valores a preços de dezembro de 2019.

Tabela 3: RMP dos Contratos Pós-Contrato TCQ Brasil, em R\$ mil (dez/2.019)

Receita Máxima Permitida	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024
NT13/2019-original (A)	880.552	878.146	1.050.320	1.071.859	1.093.718
Demanda após CP01. BRA original e inflação observada (B)	1.058.761	839.015	1.003.519	1.024.098	1.044.984
Demanda após CP01. BRA conforme RD nº 604/2020 e inflação observada (C)	922.653	731.157	874.513	892.446	910.647
Demanda após CP02. BRA conforme RD nº 604/2020 e inflação observada (D)	922.653	630.233	910.582	930.292	953.074
Demanda CP03. BRA conforme RD nº 604/2020 e inflação observada (E)	922.653	630.233	1.206.379	1.240.134	1.343.287

20. A ANP verificará a recuperação da RMP pela TBG, em 2020 e em 2021, dando a devida atenção aos fatos já elencados. O tratamento a ser dado à recuperação de receita pela transportadora, bem como a forma de eventual compensação indicada no parágrafo 70 da Nota Técnica nº 13/2019-SIM, será oportunamente abordada em uma Nota Técnica específica.

21. A RMP projetada no início da Chamada Pública, para cada um dos anos seguintes, representa a expectativa de receita a ser auferida com base nas informações acerca da previsão de demanda por capacidade contratada de transporte antes das rodadas de Manifestações de Interesse (MIs) e das Propostas Garantidas (PGs).

22. Dessa forma, quaisquer alterações nas estimativas de reserva de capacidade, em função das MIs dos carregadores participantes da Chamada Pública, deverão refletir no valor da RMP projetada, de forma que seja respeitado o princípio do VPL igual a zero do fluxo de caixa do cálculo tarifário. Para obter

maiores detalhes consultar o Edital de Chamada Pública Para Contratação de Capacidade de Transporte de Gás Natural nº 03/2021 (SEI 1674849), Capítulo 7 – Processo de Alocação de Capacidade.

V – SOBRE AS TARIFAS DE TRANSPORTE

23. Os valores das tarifas de transporte para os pontos de entrada e para as zonas de saída (e ponto de interconexão bidirecional Estação de Medição – EMED Gasçar) são estabelecidos em R\$/MMBtu (reais por milhão de Btu) e estruturadas pelos encargos a seguir, em consonância com Art. 8º da Resolução ANP nº 15/2014:

- a) Encargo de Capacidade de Entrada (ECE)
- b) Encargo de Capacidade de Transporte (ECT)
- c) Encargo de Capacidade de Saída (ECS)
- d) Encargo de Movimentação (EM)
- e) Encargo de Capacidade – Empacotamento (ECEmp)

24. Além disso, as tarifas de transporte seguirão as premissas determinadas na Nota Técnica nº 13/2019-SIM, quais sejam:

- a) Terão uma alocação dos custos de 70% (setenta por cento) para o conjunto de pontos de entrada e de 30% (trinta por cento) para o conjunto das zonas de saída.
- b) As tarifas de transporte aplicáveis ao serviço de transporte firme serão determinadas por ponto de entrada e zona de saída, pela metodologia Distância Ponderada pela Capacidade (*Capacity Weighted Distance – CWD*) adotada na União Europeia^[4].

25. Objetivando uma transição gradual do modelo de tarifação postal para o modelo de tarifação por entrada e saída, a aplicação do componente CWD (fator locacional) será de 30% da parcela da RMP, em 2022, e 50%, em 2025, conforme a Tabela 4.

Tabela 4 - Gradualismo na Introdução do Fator Locacional

Parcela	2.021	2.022	2.023	2.024	2.025
Postal	80%	70%	60%	50%	50%
Distância Ponderada pela Capacidade (CWD)	20%	30%	40%	50%	50%

26. O Encargo de Capacidade de Entrada (ECE) corresponde à tarifa de transporte calculada pela metodologia CWD, para os pontos de entrada, de acordo com o percentual estabelecido para cada ano, conforme Tabela 4.

27. O Encargo de Capacidade de Transporte (ECT) corresponde à tarifa de transporte calculada pela metodologia postal, para os pontos de entrada e as zonas de saída, separadamente, de acordo com o percentual estabelecido para cada ano, conforme a Tabela 4.

28. O Encargo de Capacidade de Saída (ECS) corresponde à tarifa de transporte calculada pela metodologia CWD, para as zonas de saída (e o ponto de interconexão bidirecional EMED Gasçar), de acordo com o percentual estabelecido para cada ano, conforme Tabela 4.

29. O Encargo de Movimentação (EM) corresponde ao componente variável dos custos para a movimentação do gás natural, excluindo-se os custos com a aquisição do GUS. O GUS será cobrado através de encargo apartado da tarifa de transporte aprovada, com vistas ao seu repasse integral aos carregadores, sem que a TBG incorra em ganho ou perda com a operação.

30. O Encargo de Capacidade – Empacotamento (ECEmp) corresponde ao custo com aquisição do gás para empacotamento da rede de transporte.

31. As planilhas eletrônicas contendo os ajustes nas tarifas de transporte referidos nesta Nota Técnica estarão disponíveis no Processo 48610.212035/2021-71, o qual poderá ser acessado por meio do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) dedicado ao processo de Chamada Pública da TBG 2021.

32. O Anexo A traz os valores das tarifas de transporte para a CP 03/2021 calculados com o valor da BRA de **R\$ 2.531.938.648** (60,10% da BRA da Decisão da Diretoria atualizada pela inflação observada (data base 31 de dezembro de 2019)). Neste ponto vale observar que o encerramento em dezembro de 2021 do Contrato TCX Brasil resultou em acréscimo de R\$ 670.259.399 à parcela da BRA a ser remunerada pelos novos contratantes. Uma vez que pela metodologia adotada o valor inicial da BRA não pode ser alterado, tal acréscimo foi incorporado ao cálculo como investimento adicional do ano 2022.

33. As tarifas de transporte constantes das Tabelas B.1 a B.5 do Anexo B foram calculadas a custos de dezembro de 2021, com base na atualização da RMP (seção III), a qual levou em consideração o valor da BRA aprovada pela Diretoria da ANP e a inflação esperada para o ano de 2021.

VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

34. A presente Nota Técnica teve como objetivo apresentar a RMP e as tarifas de referência, aplicáveis ao serviço de transporte firme da Transportadora Gasoduto Bolívia Brasil (TBG), no âmbito do processo de Chamada Pública nº 03/2021 (CP 03/2021), a ser realizado em 2021.

35. Em função da revisão do valor da BRA, determinada pela Diretoria Colegiada da ANP, e com base na metodologia de cálculo tarifário CWD, exposta na Nota Técnica nº 13/2019-SIM, bem como do novo cenário de referência apresentado pela TBG para a CP 03/2021, foram estabelecidos os valores das tarifas de transporte aprovadas para o processo de Chamada Pública 03/2021 constantes das Tabelas B.1 a B.5 do Anexo B da presente Nota Técnica.

36. Uma vez que está prevista a realização de processos de alocação de capacidade anuais para serviços de transporte firme de longo prazo, as tarifas de transporte aplicáveis ao serviço de transporte firme para determinado ano serão homologadas após a conclusão do processo de alocação imediatamente anterior ao ano da prestação do serviço de transporte.

NOTAS DE RODAPÉ

[1] Receita Máxima Permitida: valor, expresso em Reais por ano (R\$/ano), que representa o total da receita bruta anual a que um Transportador tem direito pela prestação dos Serviços de Transporte, exceto pela prestação do Serviço de Transporte Interruptível (definição dada pela Resolução ANP nº 15/2014).

[2] Na Nota Técnica nº 13/2019-SIM, por ter sido elaborada em julho de 2019, foi considerada a expectativa de inflação, para o segundo semestre daquele ano, no cálculo da estimativa da RMP.

[3] A utilização da combinação dos índices IGP-M e IPCA na proporção indicada busca refletir a evolução dos custos da TBG, conforme sugerido pela própria transportadora. Enquanto o IGP-M destina-se a atualizar os investimentos feitos pela TBG (CAPEX), o IPCA busca acompanhar a evolução dos custos de O&M e G&A (OPEX).

[4] A metodologia CWD, bem como as demais metodologias adotadas na União Europeia podem ser consultadas no seguinte documento: “*Framework Guidelines on Harmonised Gas Transmission Tariff Structures*”:

(https://acer.europa.eu/Official_documents/Acts_of_the_Agency/Framework_Guidelines/Framework%20Guidelines/Framework%20Guidelines%20on%20Harmoni)

ANEXO A - TARIFAS DE TRANSPORTE DA CHAMADA PÚBLICA 03/2021 - TBG COM A BRA ATUALIZADA (DATA BASE 31/12/2019)

Tabela A.1 - Tarifa de Transporte - Ano 2022						
Pontos de Entrada	Tarifa de Transporte - Entrada (em R\$/MMBtu)					
	ECE	ECT	ECS	ECEmp	EM	TOTAL
EMED Corumbá	1,2211	2,2906	0,0000	0,0365	0,0005	3,5487
EMED Gasçar	0,2658	2,2906	0,0000	0,0365	0,0005	2,5933
Zona de Saída	Tarifa de Transporte - Saída (em R\$/MMBtu)					

	ECE	ECT	ECS	CEmp	EM	TOTAL
MS1	-	1,1607	0,2338	0,0365	0,0005	1,4315
SP1	-	1,1607	0,3470	0,0365	0,0005	1,5447
SP2	-	1,1607	0,4168	0,0365	0,0005	1,6145
SP3	-	1,1607	0,4168	0,0365	0,0005	1,6145
SP4	-	1,1607	0,4465	0,0365	0,0005	1,6443
PR1	-	1,1607	0,6092	0,0365	0,0005	1,8069
SC1	-	1,1607	0,7318	0,0365	0,0005	1,9295
SC2	-	1,1607	0,7318	0,0365	0,0005	1,9295
RS1	-	1,1607	0,9043	0,0365	0,0005	2,1020
EMED Gaspar	-	1,1607	0,4064	0,0365	0,0005	1,6041

Fonte: Elaboração própria.

Nota: o Poder Calorífico de Referência (kcal/m³) utilizado na conversão de m³ para MMBtu foi de 9.400.

Tabela A.2 - Tarifa de Transporte - Ano 2023						
Pontos de Entrada	Tarifa de Transporte - Entrada (em R\$/MMBtu)					
	ECE	ECT	ECS	CEmp	EM	TOTAL
EMED Corumbá	1,6616	1,9630	0,0000	0,0365	0,0005	3,6616
EMED Gaspar	0,3598	1,9630	0,0000	0,0365	0,0005	2,3598
Zona de Saída	Tarifa de Transporte - Saída (em R\$/MMBtu)					
	ECE	ECT	ECS	CEmp	EM	TOTAL
MS1	-	0,9954	0,3239	0,0365	0,0005	1,3563
SP1	-	0,9954	0,4660	0,0365	0,0005	1,4983
SP2	-	0,9954	0,5550	0,0365	0,0005	1,5874
SP3	-	0,9954	0,5547	0,0365	0,0005	1,5871
SP4	-	0,9954	0,5954	0,0365	0,0005	1,6278
PR1	-	0,9954	0,8178	0,0365	0,0005	1,8502
SC1	-	0,9954	0,9855	0,0365	0,0005	2,0179
SC2	-	0,9954	0,9855	0,0365	0,0005	2,0179
RS1	-	0,9954	1,2215	0,0365	0,0005	2,2539
EMED Gaspar	-	0,9954	0,5406	0,0365	0,0005	1,5729

Fonte: Elaboração própria.

Nota: o Poder Calorífico de Referência (kcal/m³) utilizado na conversão de m³ para MMBtu foi de 9.400.

Tabela A.3 - Tarifa de Transporte - Ano 2024						
Pontos de Entrada	Tarifa de Transporte - Entrada (em R\$/MMBtu)					
	ECE	ECT	ECS	CEmp	EM	TOTAL
EMED Corumbá	2,1851	1,6074	0,0000	0,0370	0,0005	3,8299
EMED Gaspar	0,4709	1,6074	0,0000	0,0370	0,0005	2,1157
Zona de Saída	Tarifa de Transporte - Saída (em R\$/MMBtu)					
	ECE	ECT	ECS	CEmp	EM	TOTAL
MS1	-	0,8721	0,4768	0,0370	0,0005	1,3863
SP1	-	0,8721	0,6197	0,0370	0,0005	1,5293
SP2	-	0,8721	0,7164	0,0370	0,0005	1,6260
SP3	-	0,8721	0,7148	0,0370	0,0005	1,6244
SP4	-	0,8721	0,7723	0,0370	0,0005	1,6819
PR1	-	0,8721	1,0865	0,0370	0,0005	1,9961
SC1	-	0,8721	1,3235	0,0370	0,0005	2,2331
SC2	-	0,8721	1,3235	0,0370	0,0005	2,2331
RS1	-	0,8721	1,6569	0,0370	0,0005	2,5665
EMED Gaspar	-	0,8721	0,6948	0,0370	0,0005	1,6044

Fonte: Elaboração própria.

Nota: o Poder Calorífico de Referência (kcal/m³) utilizado na conversão de m³ para MMBtu foi de 9.400.

Tabela A.4 - Tarifa de Transporte - Ano 2025						
Pontos de Entrada	Tarifa de Transporte - Entrada (em R\$/MMBtu)					
	ECE	ECT	ECS	CEmp	EM	TOTAL
EMED Corumbá	2,1851	1,6074	0,0000	0,0370	0,0005	3,8299
EMED Gaspar	0,4709	1,6074	0,0000	0,0370	0,0005	2,1157
Zona de Saída	Tarifa de Transporte - Saída (em R\$/MMBtu)					
	ECE	ECT	ECS	CEmp	EM	TOTAL
MS1	-	0,8721	0,4768	0,0370	0,0005	1,3863
SP1	-	0,8721	0,6197	0,0370	0,0005	1,5293
SP2	-	0,8721	0,7164	0,0370	0,0005	1,6260
SP3	-	0,8721	0,7148	0,0370	0,0005	1,6244
SP4	-	0,8721	0,7723	0,0370	0,0005	1,6819
PR1	-	0,8721	1,0865	0,0370	0,0005	1,9961
SC1	-	0,8721	1,3235	0,0370	0,0005	2,2331

SC2	-	0,8721	1,3235	0,0370	0,0005	2,2331
RS1	-	0,8721	1,6569	0,0370	0,0005	2,5665
EMED Gaspar	-	0,8721	0,6948	0,0370	0,0005	1,6044

Fonte: Elaboração própria.

Nota: o Poder Calorífico de Referência (kcal/m³) utilizado na conversão de m³ para MMBtu foi de 9.400.

Tabela A.5 - Tarifa de Transporte - Ano 2026						
Pontos de Entrada	Tarifa de Transporte - Entrada (em R\$/MMBtu)					
	ECE	ECT	ECS	CEmp	EM	TOTAL
EMED Corumbá	2,1851	1,6074	0,0000	0,0370	0,0005	3,8299
EMED Gaspar	0,4709	1,6074	0,0000	0,0370	0,0005	2,1157
Zona de Saída	Tarifa de Transporte - Saída (em R\$/MMBtu)					
	ECE	ECT	ECS	CEmp	EM	TOTAL
MS1	-	0,8721	0,4768	0,0370	0,0005	1,3863
SP1	-	0,8721	0,6197	0,0370	0,0005	1,5293
SP2	-	0,8721	0,7164	0,0370	0,0005	1,6260
SP3	-	0,8721	0,7148	0,0370	0,0005	1,6244
SP4	-	0,8721	0,7723	0,0370	0,0005	1,6819
PR1	-	0,8721	1,0865	0,0370	0,0005	1,9961
SC1	-	0,8721	1,3235	0,0370	0,0005	2,2331
SC2	-	0,8721	1,3235	0,0370	0,0005	2,2331
RS1	-	0,8721	1,6569	0,0370	0,0005	2,5665
EMED Gaspar	-	0,8721	0,6948	0,0370	0,0005	1,6044

Fonte: Elaboração própria.

Nota: o Poder Calorífico de Referência (kcal/m³) utilizado na conversão de m³ para MMBtu foi de 9.400.

ANEXO B – TARIFAS DE TRANSPORTE DA CHAMADA PÚBLICA 03/2021 - TBG COM A BRA ATUALIZADA (DATA BASE 31/12/2021)

Como os valores de tarifa informados no ANEXO A tomam por data base 31/12/2019, neste ANEXO B faz-se a atualização dos mesmos valores para a data base 31/12/2021 considerando a inflação observada em 2020 e a expectativa de inflação para 2021. Desta forma, com uma variação do IPCA de 4,52% e do IGP-M de 23,14%, encontra-se, para 2020, o mix igual a 14,76%. Para 2021 tem-se, expectativa de inflação de 8,51% pelo IPCA e de 17,67% pelo IGP-M, resultando em mix igual a 13,55%. Para a composição do mix de inflação, adota-se o peso de 0,45 para o IPCA e de 0,55 para o IGP-M, conforme já definido em Nota Técnica nº 13/2019/SIM (SEI 0322905). Da composição do mix de inflação obtém-se 30,31% como variação a ser aplicada aos valores de tarifa apresentados no ANEXO A para encontrar os valores publicados neste ANEXO B.

Tabela B.1 - Tarifa de Transporte - Ano 2022						
Pontos de Entrada	Tarifa de Transporte - Entrada (em R\$/MMBtu)					
	ECE	ECT	ECS	CEmp	EM	TOTAL
EMED Corumbá	1,5912	2,9849	0,0000	0,0476	0,0006	4,6242
EMED Gaspar	0,3463	2,9849	0,0000	0,0476	0,0006	3,3793
Zona de Saída	Tarifa de Transporte - Saída (em R\$/MMBtu)					
	ECE	ECT	ECS	CEmp	EM	TOTAL
MS1	-	1,5126	0,3046	0,0476	0,0006	1,8654
SP1	-	1,5126	0,4521	0,0476	0,0006	2,0129
SP2	-	1,5126	0,5431	0,0476	0,0006	2,1039
SP3	-	1,5126	0,5431	0,0476	0,0006	2,1038
SP4	-	1,5126	0,5819	0,0476	0,0006	2,1426
PR1	-	1,5126	0,7938	0,0476	0,0006	2,3545
SC1	-	1,5126	0,9536	0,0476	0,0006	2,5143
SC2	-	1,5126	0,9536	0,0476	0,0006	2,5143
RS1	-	1,5126	1,1784	0,0476	0,0006	2,7391
EMED Gaspar	-	1,5126	0,5296	0,0476	0,0006	2,0903

Fonte: Elaboração própria.

Nota: o Poder Calorífico de Referência (kcal/m³) utilizado na conversão de m³ para MMBtu foi de 9.400.

Tabela B.2 - Tarifa de Transporte - Ano 2023						
Pontos de Entrada	Tarifa de Transporte - Entrada (em R\$/MMBtu)					
	ECE	ECT	ECS	CEmp	EM	TOTAL
EMED Corumbá	2,1653	2,5580	0,0000	0,0476	0,0006	4,7714
EMED Gaspar	0,4689	2,5580	0,0000	0,0476	0,0006	3,0751
Zona de Saída	Tarifa de Transporte - Saída (em R\$/MMBtu)					
	ECE	ECT	ECS	CEmp	EM	TOTAL
MS1	-	1,2971	0,4221	0,0476	0,0006	1,7674
SP1	-	1,2971	0,6072	0,0476	0,0006	1,9525
SP2	-	1,2971	0,7233	0,0476	0,0006	2,0685
SP3	-	1,2971	0,7229	0,0476	0,0006	2,0681
SP4	-	1,2971	0,7759	0,0476	0,0006	2,1212
PR1	-	1,2971	1,0657	0,0476	0,0006	2,4110
SC1	-	1,2971	1,2842	0,0476	0,0006	2,6295
SC2	-	1,2971	1,2842	0,0476	0,0006	2,6295
RS1	-	1,2971	1,5917	0,0476	0,0006	2,9370
EMED Gaspar	-	1,2971	0,7044	0,0476	0,0006	2,0497

Fonte: Elaboração própria.

Nota: o Poder Calorífico de Referência (kcal/m³) utilizado na conversão de m³ para MMBtu foi de 9.400.

Tabela B.3 - Tarifa de Transporte - Ano 2024						
Pontos de Entrada	Tarifa de Transporte - Entrada (em R\$/MMBtu)					
	ECE	ECT	ECS	CEmp	EM	TOTAL
EMED Corumbá	2,8473	2,0946	0,0000	0,0482	0,0006	4,9907
EMED Gaspar	0,6136	2,0946	0,0000	0,0482	0,0006	2,7569
Zona de Saída	Tarifa de Transporte - Saída (em R\$/MMBtu)					
	ECE	ECT	ECS	CEmp	EM	TOTAL
MS1	-	1,1365	0,6212	0,0482	0,0006	1,8065
SP1	-	1,1365	0,8075	0,0482	0,0006	1,9928
SP2	-	1,1365	0,9335	0,0482	0,0006	2,1188
SP3	-	1,1365	0,9314	0,0482	0,0006	2,1167
SP4	-	1,1365	1,0064	0,0482	0,0006	2,1917
PR1	-	1,1365	1,4158	0,0482	0,0006	2,6011
SC1	-	1,1365	1,7246	0,0482	0,0006	2,9099
SC2	-	1,1365	1,7246	0,0482	0,0006	2,9099
RS1	-	1,1365	2,1591	0,0482	0,0006	3,3443
EMED Gaspar	-	1,1365	0,9054	0,0482	0,0006	2,0906

Fonte: Elaboração própria.

Nota: o Poder Calorífico de Referência (kcal/m³) utilizado na conversão de m³ para MMBtu foi de 9.400.

Tabela B.4 - Tarifa de Transporte - Ano 2025						
Pontos de Entrada	Tarifa de Transporte - Entrada (em R\$/MMBtu)					
	ECE	ECT	ECS	CEmp	EM	TOTAL
EMED Corumbá	2,8473	2,0946	0,0000	0,0482	0,0006	4,9907
EMED Gaspar	0,6136	2,0946	0,0000	0,0482	0,0006	2,7569
Zona de Saída	Tarifa de Transporte - Saída (em R\$/MMBtu)					
	ECE	ECT	ECS	CEmp	EM	TOTAL
MS1	-	1,1365	0,6212	0,0482	0,0006	1,8065
SP1	-	1,1365	0,8075	0,0482	0,0006	1,9928
SP2	-	1,1365	0,9335	0,0482	0,0006	2,1188
SP3	-	1,1365	0,9314	0,0482	0,0006	2,1167
SP4	-	1,1365	1,0064	0,0482	0,0006	2,1917
PR1	-	1,1365	1,4158	0,0482	0,0006	2,6011
SC1	-	1,1365	1,7246	0,0482	0,0006	2,9099
SC2	-	1,1365	1,7246	0,0482	0,0006	2,9099
RS1	-	1,1365	2,1591	0,0482	0,0006	3,3443
EMED Gaspar	-	1,1365	0,9054	0,0482	0,0006	2,0906

Fonte: Elaboração própria.

Nota: o Poder Calorífico de Referência (kcal/m³) utilizado na conversão de m³ para MMBtu foi de 9.400.

Tabela B.5 - Tarifa de Transporte - Ano 2026						
Pontos de Entrada	Tarifa de Transporte - Entrada (em R\$/MMBtu)					
	ECE	ECT	ECS	CEmp	EM	TOTAL
EMED Corumbá	2,8473	2,0946	0,0000	0,0482	0,0006	4,9907
EMED Gaspar	0,6136	2,0946	0,0000	0,0482	0,0006	2,7569
Zona de Saída	Tarifa de Transporte - Saída (em R\$/MMBtu)					
	ECE	ECT	ECS	CEmp	EM	TOTAL
MS1	-	1,1365	0,6212	0,0482	0,0006	1,8065
SP1	-	1,1365	0,8075	0,0482	0,0006	1,9928
SP2	-	1,1365	0,9335	0,0482	0,0006	2,1188
SP3	-	1,1365	0,9314	0,0482	0,0006	2,1167
SP4	-	1,1365	1,0064	0,0482	0,0006	2,1917
PR1	-	1,1365	1,4158	0,0482	0,0006	2,6011
SC1	-	1,1365	1,7246	0,0482	0,0006	2,9099
SC2	-	1,1365	1,7246	0,0482	0,0006	2,9099
RS1	-	1,1365	2,1591	0,0482	0,0006	3,3443
EMED Gaspar	-	1,1365	0,9054	0,0482	0,0006	2,0906

Fonte: Elaboração própria.

Nota: o Poder Calorífico de Referência (kcal/m³) utilizado na conversão de m³ para MMBtu foi de 9.400.

As tabelas de ambos os anexos encontram-se reproduzidas no documento Planilha Cálculo Tarifário CP 03 (SEI 1684555), na qual podem ser verificados os cálculos que nelas resultaram.

MÁRCIO BEZERRA DE ASSUMPTÃO

Especialista em Regulação

GUILHERME DE BIASI CORDEIRO

Especialista em Regulação

Coordenador de Acesso ao Transporte de Gás Natural

De acordo:

HELIO DA CUNHA BIAGGIO

Superintendente de Infraestrutura e Movimentação



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO BEZERRA DE ASSUMPCAO, Especialista em Regulação**, em 07/10/2021, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME DE BIASI CORDEIRO, Coordenador de Acesso a Transporte de Gás Natural**, em 07/10/2021, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **HELIO DA CUNHA BISAGGIO, Superintendente**, em 07/10/2021, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1682316** e o código CRC **9C916B56**.